FL Nº 23

CÂMARA DE Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea a, Lei 14133/21)

1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de água potável e coleta de esgoto para a Câmara Municipal de Itabaiana/SE, conforme descrito neste Termo de Referência.

1.2. IDENTIFICAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1 - Empresa para fornecimento contínuo de água potável e serviços de esgotamento sanitário.	Água potável e serviços de esgotamento sanitário.

1.3. QUANTITATIVO:

Localidade	Valor estimado do contrato anualmente
Câmara Municipal de Itabaiana/SE	R$11.713,88 (onze mil setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos)

A estimativa da quantidade de água necessária está descrita na tabela acima conforme dados coletados através de média do consumo dos últimos 24 meses.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

A contratação do serviço de fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto terá vigência por tempo indeterminado, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, conforme Art. 109 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021. O início da vigência se dará a partir da publicação do instrumento contratual no sítio eletrônico oficial.

1.5. NATUREZA:

(X) Comum

( ) Especial

( ) Comum de engenharia

FL Nº 24

( ) Especial de engenharia

( ) Obra

( ) Técnico especializado de natureza predominantemente intelectual

( ) Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicações

( ) Locação

1.6. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ETP elaborado?

(x) Sim

( ) Não. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia.

1.7. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

Sim. De acordo com os objetivos estratégicos da política de aquisições da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, estabelecidos pelo Plano de Contratação Anual 2025, disponibilizado no site oficial deste Poder Legislativo (https://cmitabaiana.se.gov.br/).

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea b, Lei 14133/21)

O fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto, é contratação essencial para o funcionamento da Câmara Municipal de Itabaiana, tendo sua viabilidade e características discorridas no Estudo Técnico Preliminar 01/2025.

3.ENQUADRAMENTO LEGAL:

A contratação do serviço de fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto tem caráter continuado e por tempo indeterminado com base no Art. 109 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 que diz:

> "Art. 109 A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

Considerando tratar-se de fornecedor exclusivo que detém o monopólio dos serviços no Estado da Sergipe, conforme previsão do Art. 74 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021. "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

FLS 25

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;" (grifo nosso).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea c, Lei 14133/21)

4.1. A solução como um todo abrange o fornecimento gradual e parcelado em virtude do serviço mensal de fornecimento de água e coleta de esgoto para atender as necessidades da Câmara Municipal. Assim, faz-se necessário a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos de consumo diário (IGUÁ SERGIPE S.A.), para o atendimento das demandas, apoio às atividades essências e para o normal desenvolvimento dos trabalhos institucionais.

4.2. Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, tendo em vista que a aquisição dos serviços/produtos é única disponível no mercado, razão pela qual se escolhe a solução acima, cujo mercado, considerados produtos, não apresenta restrições, revelando-se satisfatório.

4.3. A empresa vencedora deverá fornecer todos os produtos/serviços necessários e suficientes com base na planilha de estimativa de consumo dos itens 1.3 respeitando os preços máximos a serem praticados por meio de tarifa pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea d, Lei 14133/21)

A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:

5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante:

5.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

FL Nº 26

5.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei especifica;
5.8. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei especifica;
5.9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei especifica;
5.10. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei especifica;
Outros Elementos:
5.11. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;
5.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
5.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/21.
5.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21
5.16. As especificações técnicas deverão seguir o manual de serviços da IGUÁ SERGIPE S.A., além das normas relacionadas a prestação do serviço.

7. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Devem ser atendidas as práticas de sustentabilidade da Lei Nº 9.433, de 8 de Janeiro de 1997 que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e a lei que Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, entre outras correlatas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea e, Lei 14133/21)

8.1. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL:

O início da presente contratação se dará de maneira imediata após a publicação do Extrato do Contrato nos sítios oficiais.
A prestação de serviços será contínua, por prazo indeterminado, considerando que o objeto é essencial ao funcionamento deste órgão e fornecido pela IGUÁ SERGIPE S.A., que detém o monopólio do fornecimento de água e coleta de esgoto.

FL Nº 27

8.2. ESTRATÉGIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação do serviço de fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto tem caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra, e por tempo indeterminado.

8.3. RECEBIMENTO DO OBJETO:

A fatura será entregue, mensalmente, nas dependências da Câmara Municipal de Itabaiana. Esta, será analisada pelo fiscal do contrato, que atestará que está propicia a ser paga, devendo o fiscal encaminhar tal fatura para o setor financeiro, que tratará de realizar o pagamento até a data do vencimento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea f, Lei 14133/21)

9.1. A Fiscalização desta contratação será exercida por o representante designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis;

9.3. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do Servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento deverão ser solicitados a Câmara Municipal de Itabaiana/SE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea g, Lei 14133/21)

10.1. O pagamento será efetuado pelo setor financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da **Nota Fiscal ou Fatura**, conferida e atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória;

CÂMARA DE Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

10.2. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal ou fatura, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

11.REAJUSTE

11.1. Os serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto serão remunerados sob a forma de tarifa, de acordo com a estrutura tarifária proposta pela IGUÁ SERGIPE S.A. e homologada pela AGRESE.

11.2. Os valores das tarifas serão reajustados com periodicidade anual, obedecida a legislação e regulamentação superveniente, um ano após o último reajuste tarifário anual.

11.3. As revisões tarifárias atenderão ao disposto no art. 38 da Lei nº 11.445/2007.

11.4. As tarifas de esgoto correspondem a um percentual fixado sobre o valor das tarifas de água estabelecidas na estrutura tarifária da IGUÁ SERGIPE S.A.

11.5. De acordo com manual de serviços é vedado a IGUÁ SERGIPE S.A. conceder isenção ou dispensa de pagamentos das tarifas de água e esgoto de que trata este Manual de Serviços, inclusive a órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art.6°, Inciso XXIII, alínea h, Lei 14133/21)

A IGUÁ SERGIPE S.A, CNPJ 13.018.171/0070-11, na qualidade de único fornecedor de água potável, coleta e tratamento de esgoto na localidade onde está instalada a Câmara Municipal de Itabaiana/SE, se credencia como fornecedor selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo apresentar as documentações solicitadas.

13. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea i, Lei 14133/21)

A contratação foi estimada R$11.713,88 (onze mil setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos) com base nos valores pagos no nos últimos 24 meses, relativos ao consumo de água e coleta de esgoto.

2023	Maio	R$ 1.049,60
2023	Junho	R$ 990,54
2023	Julho	R$ 636,18
2023	Agosto	R$ 695,24
2023	Setembro	R$ 636,18
2023	Outubro	R$ 931,48
2023	Novembro	R$ 931,48
2023	Dezembro	R$ 775,32
2024	Janeiro	R$ 1.271,76
2024	Fevereiro	R$ 1.374,43
2024	Março	R$ 1.491,28
2024	Abril	R$ 1.798,48

FL Nº 29

2024	Maio	R$ 907,60
2024	Junho	R$ 1.245,52
2024	Julho	R$ 756,37
2024	Agosto	R$ 201,04
2024	Setembro	R$ 477,52
2024	Outubro	R$ 959,10
2024	Novembro	R$ 2.074,96
2024	Dezembro	R$ 1.214,80
2025	Janeiro	R$ 1.306,96
2025	Fevereiro	R$ 754,00
2025	Março	R$ 661,84
2025	Abril	R$ 446,80
2025	Maio	R$ 815,44

13.1. Caso haja necessidade de aumentar ou diminuir a demanda contratada e também, nos casos de quaisquer tributos ou encargos legais a serem criados, será permitida a revisão nos preços contratados, os quais poderão sofrer variação para mais ou para menos, conforme o caso. A IGUÁ SERGIPE S.A. autorizará por meio de portaria o reajuste tarifário por M^3 fornecido ao consumidor; na ausência desta, qualquer outro órgão autorizado pelo Governo Estadual para tratar da matéria.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6°, Inciso XXIII, alínea j, Lei 14133/21)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal de Itabaiana.

Projeto/Atividade: 2001/2025 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Subelemento de Despesa: 30 – Serviços de Água e Esgoto.

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato de adesão.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1.1. No objeto do presente contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

16.1.2. Fornecimento Ininterrupto: Fornecer água de forma contínua, dentro dos padrões de qualidade e quantidade acordados, durante o período de duração do contrato.

FL. Nº 30

16.1.3. Medição e Faturamento: Instalar, manter e ler os medidores de forma regular, emitir faturas precisas e detalhadas, e disponibilizar relatórios de consumo, se solicitado.
16.1.4. Manutenção e Reparos na Rede: Realizar manutenção preventiva e corretiva na rede, de forma a minimizar interrupções no fornecimento. Informar a Câmara Municipal sobre qualquer manutenção programada que possa afetar o fornecimento.
16.1.5. Atendimento ao Cliente: Fornecer canais de atendimento ao cliente 24 horas por dia, 7 dias por semana, para relatar problemas, tirar dúvidas e solicitar serviços relacionados ao fornecimento de água e coleta de esgoto.
16.1.6. Conformidade Regulatória: Cumprir todas as regulamentações e normas aplicáveis relacionadas à prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto.
16.1.7. Relatórios de Desempenho: Fornecer relatórios regulares de desempenho, incluindo informações sobre a qualidade do fornecimento, interrupções e outras métricas relevantes.
16.1.8. Resposta a Emergências: Ter procedimentos de resposta a emergências prontos para lidar com situações de interrupção do fornecimento de água devido a condições climáticas adversas, desastres naturais ou outras situações de emergência. Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;
16.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal contratado, para execução dos serviços, inclusive com os encargos trabalhistas, além de despesa como locomoção, hospedagem e alimentação quando se deslocam até a sede da Câmara municipal de Itabaiana/SE.
16.1.10. Assumir inteira responsabilidade civil, administração e penal por quaisquer danos, prejuízos materiais ou pessoais causando diretamente ou por seus colaboradores ou prepostos a contratante ou a terceiros;
16.1.11. Acatar as normas administrativas impostas ao local de trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
16.1.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços;
16.1.13. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
16.1.14. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na no ato da contratação.

16.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.2.1. Pagamento das Faturas: A Câmara Municipal deve cumprir com o pagamento pontual de todas as faturas emitidas pela empresa, de acordo com os termos e

FL Nº 31

condições do contrato. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva da prestação do serviço, objeto deste termo.

16.2.2. Acesso às Instalações: Permitir o acesso seguro das equipes de manutenção e leitura dos medidores da empresa às instalações para a prestação dos serviços. Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

16.2.3. Manutenção e Reparos: Manter as instalações elétricas internas em bom estado de conservação e realizar as devidas manutenções e reparos, caso necessário, para garantir a segurança e eficiência do fornecimento de energia.

16.2.4. Comunicação de Anomalias: Comunicar imediatamente a empresa de saneamento sobre qualquer anormalidade, interrupção ou problema no fornecimento de água. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

16.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

16.2.6. Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

16.2.7. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

16.2.8. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

16.2.9. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

16.2.10. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigíveis, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

16.2.11. As providências deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

16.2.12. Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei n° 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 156 e demais artigos da mesma Lei.

Itabaiana, 15 de maio de 2025

Artur Mesquita Dantas

Artur Mesquita Dantas
Equipe de Apoio